DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Sexta-feira, 15 de maio de 2020 | Ano III | Edição nº 447 | Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 3512/2.020.
DE 14 DE MAIO DE 2.020.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64 da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2.005.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os cidadãos abaixo relacionados, como conselheiros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA de Gália/SP, em atendimento a Lei Municipal nº. 1.974 de 29 de julho de 2.009.

Representantes do poder Executivo Municipal

Titular: Fábio Reis Greatti RG nº. 42.442.410-1 CPF nº. 340.204.928-75

Suplente: Rogério Hissao Suga RG nº. 17.920.856 CPF nº. 106.751.498-86

Representante do Instituto de Desenvolvimento de Pesquisa Regional

Titular: Antônio José Porto RG: 16.825.930-8 CPF nº. 083.471.978-90

Suplente: Clarindo de Souza RG: 8.265.099-8 CPF nº. 015.192.518-66

Representantes da Agricultura e do Meio Ambiente

Titular: Fernando Pereira da Silva RG nº. 33.074.401-X CPF nº. 290.403.518-48

Suplente: Tony Yoshida Camargo RG nº. 21.350.966-0 CPF nº. 177.921.098-10

Representante do Escritório de Desenvolvimento Rural de Marília

Titular: Fabio Enrique Piovezan, RG nº. 8.265.109-7 CPF nº. 551.192.129-72

Suplente: Walter Hipólito da Silva RG nº. 1.714.790 CPF nº. 603.684.976-15

Representante da Promotoria da Justiça

Promotor de Justiça

Representantes de Entidades Rurais

Titular: José Eduardo Sanavio RG nº. 52.901.142-6 CPF nº. 487.300.208-75

Suplente: Maria Júlia Sanavio RG nº. 52.901.143-8 CPF nº. 487.306.948-33

Representantes do Comércio

Titular: Mirela Carolina Valério RG nº. 49.915.834-9 CPF nº. 435.053.168-81

Suplente: Thiago Gonçalves de Almeida RG nº. 42.664.589-3 CPF nº. 330.213.168-24

Representantes da Câmara Municipal

Titular: Carlos Alberto Cardoso RG nº. 9.175.373-9 CPF nº. 063.646.368-02

Suplente: Débora Almasan Pires RG nº. 42.664.505-4 CPF nº. 351.356.348-51

Representantes da Associação dos Recolhedores de Materiais Recicláveis

Titular: Regine Elena Ferreira RG nº. 26.039.806-8 CPF nº. 340.451.188-37

Suplente: Luis Carlos de Sousa Sobrinho RG nº. 55.964.330-5 CPF nº. 454.433.378-02

Representantes de Hotelaria:

Titular: Leandro P. Scaramucci RG nº. 26.735.583-X CPF nº. 250.548.598-45

Suplente: Amir Marques RG nº. 12.632.960-6 CPF nº. 015.315.078-59

Artigo 2º - O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, renovável por igual período, prestados de forma gratuita ao município e considerados como prestação de serviços relevantes.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 14 DE MAIO DE 2.020.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

PREFEITO